

Relatório sobre a participação da IGAMAOT no FÓRUM da ECHA (REACH) em 2020



JANEIRO 2020 - DEZEMBRO 2020

Índice

| | | |
|-------|--|----|
| 1. | ENQUADRAMENTO..... | 3 |
| 1.1 | RELATÓRIO ANUAL - REACH | 3 |
| 1.2 | REACH - <i>Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals</i> | 3 |
| 1.3 | ECHA - European Chemicals Agency..... | 4 |
| 2. | FORUM DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS REACH (FÓRUM) | 4 |
| 2.1 | ENQUADRAMENTO..... | 4 |
| 2.2 | REUNIÕES DO FÓRUM EM 2020..... | 5 |
| 2.3 | GRUPOS DE TRABALHO DO FÓRUM | 9 |
| 2.3.1 | Grupo de Trabalho (GT) <i>“Training for Trainers (WG – Working Group TjT)”</i> | 9 |
| 2.3.2 | Grupo de Trabalho (GT) "REF7" (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates | 9 |
| 2.3.3 | Grupo de Trabalho (GT) <i>“Projeto REF-9”</i> (<i>“Coordinated enforcement on authorisation obligations”</i>)..... | 10 |
| 2.3.4 | Grupo de Trabalho (GT) <i>“Implementation of Interact NEA”</i> | 11 |
| 2.3.5 | Grupo de Trabalho (GT) (<i>“WG Priorization of REF Projects”, WG PREF</i>) | 12 |
| 2.3.6 | Projeto Piloto (<i>“Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”</i>) | 13 |
| 3. | CONCLUSÃO | 16 |

1. ENQUADRAMENTO

1.1 RELATÓRIO ANUAL - REACH

O presente Relatório pretende efetuar o balanço anual do trabalho realizado no período entre janeiro e dezembro de 2020 pela Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) no âmbito do REACH (Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*).

Este regulamento tem como principal objetivo assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a promoção do desenvolvimento de métodos alternativos de avaliação dos perigos das substâncias, garantindo a livre circulação das substâncias no mercado interno e reforçando, simultaneamente, a competitividade e a inovação. Com vista à sua implementação foi criada a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA).

Neste relatório procurou-se assim, de forma sucinta, relatar as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2020, no âmbito das reuniões realizadas com os grupos de trabalho do Fórum de Intercâmbio de Informações sobre o Controlo do Cumprimento dos regulamentos REACH (Fórum) da ECHA, no qual a IGAMAOT é a entidade nacional representada, apresentando os seus objetivos, finalidades e principais resultados.

1.2 REACH - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*

O [Regulamento REACH - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*](#) foi estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos, que vigora desde o dia 1 de junho de 2007.

O [Decreto-Lei n.º 293/2009](#), de 13 de outubro, assegurou a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento REACH.

Este regulamento veio substituir um conjunto de normativos e surgiu com o objetivo de melhorar o quadro legislativo comunitário em matéria de substâncias químicas, sendo a sua aplicação da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente ([APA](#)), como Autoridade Competente, em conjunto com a Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#)) e Direção-Geral da Saúde ([DGS](#)).

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, o controlo do cumprimento do disposto no referido decreto-lei, no que respeita às obrigações decorrentes do Regulamento REACH cabe, no âmbito das respetivas competências, às seguintes autoridades: Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território ([IGAMAOT](#)); Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)); e Direção-Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), agora Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#)).

As infrações ao Regulamento REACH são, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais ([Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, na sua versão atual](#)), classificadas como contraordenações ambientais graves ou muito graves (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro). As entidades competentes para a fiscalização do Regulamento podem ainda determinar a aplicação de medidas cautelares, incluindo a apreensão provisória de bens e documentos.

Existe um serviço nacional de assistência ([helpdesk](#)) que disponibiliza aconselhamento acerca dos intervenientes no REACH, coordenado pelo IAPMEI, com a cooperação da APA e da DGS.

1.3 ECHA - European Chemicals Agency

A ECHA (*European Chemicals Agency*) é a Agência Europeia dos Produtos Químicos para a implementação da legislação da União Europeia em matéria de produtos químicos, apoiando as autoridades competentes dos Estados-Membros, incluindo Noruega, Islândia e Liechtenstein, e as empresas no cumprimento da legislação, promovendo uma utilização segura dos produtos químicos.

A ECHA, sediada em Helsínquia (Finlândia), é competente na gestão a nível comunitário de todos os aspetos científicos, técnicos e administrativos do Regulamento REACH e inclui, entre outros órgãos, um Fórum de Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento do REACH, no qual a representação nacional se encontra assegurada pela IGAMAOT.

Para mais informação pode ser consultado o portal da internet da [ECHA](#), onde se pode encontrar um conjunto de informações e documentos de orientação no âmbito da implementação do REACH.

2. FORUM DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS REACH (FÓRUM)

2.1 ENQUADRAMENTO

O [Fórum](#) é uma rede de autoridades responsáveis pelo cumprimento dos regulamentos REACH, CLP, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas ([Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008](#) e [Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro](#), e PIC, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos) ([Regulamento \(UE\) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho](#), [Decreto-Lei n.º 33/2015 de 4 de março](#)).

O Fórum promove o Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento do referidos Regulamentos, coordena uma rede de autoridades dos Estados-Membros responsáveis pela sua aplicação e executa designadamente as seguintes atividades:

- Difunde boas práticas e problemas pertinentes a nível comunitário;
- Propõe, coordena e avalia projetos de aplicação harmonizada e inspeções conjuntas;
- Coordena o intercâmbio de Inspetores;
- Identifica estratégias e melhores práticas no domínio do controlo do cumprimento do Regulamento;
- Desenvolve métodos de trabalho e instrumentos úteis para os Inspetores locais;
- Desenvolve procedimentos para intercâmbio eletrónico de informação;
- Estabelece os contactos necessários com a indústria, com particular ênfase nas necessidades específicas das PME e com os outros interessados incluindo organizações internacionais relevantes;
- Analisa propostas de restrições, com vista ao aconselhamento em matéria de controlo do cumprimento;
- Estabelece acordos sobre questões comuns a serem tratadas nos relatórios anuais dos Estados-Membros no que respeita ao controlo do cumprimento.

O Fórum é composto por um membro nomeado de cada Estado-Membro (EM) de acordo com o artigo 86.º do Regulamento REACH, escolhido pelas suas funções e experiência profissional no controlo do cumprimento da legislação em matéria de produtos químicos, com um mandato de três anos, renovável.

Atualmente o Fórum é dirigido pela Presidente Katja vom Hofe (Alemanha) e pelos vice-presidentes, Sinead McMickan (Irlanda) e Henrik Hedlund (Suécia), por um período de 3 anos (de 22/06/2020 a 21/06/2023).

2.2 REUNIÕES DO FÓRUM EM 2020

A Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (IGAMAOT) é a autoridade portuguesa representada no Fórum e participou nas 2 reuniões que decorreram em 2020, cujos principais resultados serão descritos de seguida.

As [minutas](#) das reuniões de 2020, respetivamente a 35.ª reunião e da 36.ª reunião encontram-se disponíveis para consulta pública.

O Fórum executa diversos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), sendo os principais os designados REACH-EN-FORCE ([REF](#)), desenhados para promover a harmonização de procedimentos entre Estados Membros e verificar o nível de cumprimento das obrigações impostas à indústria pelos Regulamentos REACH, CLP e PIC, destacando-se nas reuniões realizadas em 2020, a análise do ponto de situação de:

- REACH-EN-FORCE-1: *Registration, Pre-Registration and Safety Data Sheets (SDS)* (Registo, Pré-Registo e Folhas de Dados de Segurança);
- REACH-EN-FORCE-2: *Obligations of Downstream Users - Formulators of mixtures* (Obrigações dos Usuários a Jusante – Formulação de Misturas);
- REACH-EN-FORCE-3: *Inspection and enforcement of compliance with registration obligations by manufacturers, importers and only representatives in close cooperation with customs* (Inspeção e fiscalização do cumprimento das obrigações de registo por fabricantes, importadores e representantes únicos, em estreita cooperação com a alfândega);
- REACH-EN-FORCE-4: *Restrictions* (Restrições);
- REACH-EN-FORCE-5: *Exposure Scenarios, extended SDS, Risk Management Measures (RMM) and Operational Conditions (OC)* (Cenários de Exposição, Folhas de dados de segurança expandidas, medidas de gestão de risco e condições operacionais);
- REACH-EN-FORCE-6: *Classification and labelling of mixtures* (Classificação e rotulagem de misturas);
- REACH-EN-FORCE-7: *Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates* (Execução das obrigações de Registo após o último prazo de registo, em cooperação com as autoridades alfandegárias, incluindo a verificação das condições de controlo estrito aplicáveis às substâncias registadas como intermédias);
- REACH-EN-FORCE-8: *Enforcement of CLP, REACH and Biocidal Product Regulation (BPR) duties related to substances, mixtures and articles sold on-line* (Aplicação dos deveres CLP, REACH e da regulamentação de produtos biocidas relacionados com substâncias, misturas e artigos vendidos online);
- Projeto REF-9” (“Coordinated enforcement”).

Na sequência de uma audição aos membros do Fórum, à Comissão Europeia, à ECHA e ASOs (*Accredited stakeholder organizations*), foram apresentadas 14 propostas referentes a novos projetos REF, tendo resultado um novo projeto na área do “Controlo de cumprimento nas restrições do Regulamento REACH (Anexo XVII, Informações-padrão exigidas no caso das substâncias fabricadas ou importadas em quantidade igual ou superior a uma tonelada), obrigações aplicadas a substâncias em artigos (SiA - *Substances in articles*) e restrições relativas a poluentes orgânicos persistentes – [POP](#)”.

O objetivo geral deste novo projeto REF, que será intitulado “Controlo integrado de produtos”, e irá envolver a cooperação com as autoridades de fiscalização do mercado, as alfândegas e outras redes e autoridades relevantes, será o de integrar uma ampla campanha de controlo de cumprimento dos regulamentos REACH e POP para determinar a conformidade dos produtos (artigos e misturas) colocados no mercado do Espaço Económico Europeu (EEE) quer sejam fabricados ou não no EEE.

A Formação de inspetores formadores 2021 (*Train the enforcement trainers, Tft 2021*), irá incidir no novo projeto REF, focando-se no controlo de produtos envolvendo restrições, POPs e obrigações para SiA.

Paralelamente, foi abordado o projeto piloto relativo à classificação de misturas de acordo com o “Princípio da extrapolação” para essa classificação, caso não existam dados de ensaios respeitantes à mistura completa, do Regulamento CLP.

Como potenciais projetos piloto (porque não preenchem os requisitos necessários para um projeto REF) o Grupo de Trabalho propôs os seguintes projetos:

- Cumprimento das Restrições DNEL (níveis derivados de exposição sem efeitos);
- Verificação de conformidade do Dossiê de Registo – Rastreamento de utilizações não identificadas;
- Notificação a Centros Antiveneno;
- Dossiê de notificação de substâncias utilizadas para fins de investigação e desenvolvimento orientados para produtos e processos - PPORDs (*Product and Process Orientated Research and Development*).

O Fórum concordou em desenvolver o projeto piloto “Notificações CLP aos Centros Antiveneno”, com a seguinte calendarização: Fase preparatória: junho 2021 a junho 2022; Fase operacional: julho 2022 a junho 2023; Fase de reporte: julho de 2023 a março de 2024; Seguimento: abril de 2024 a setembro de 2024.

Esteve ainda em discussão o Relatório de reporte anual dos resultados REACH/CLP, tendo a Comissão Europeia indicado que esse relatório pode vir a ser integrado no próximo exercício de reporte de resultados de cada EM à Comissão, tratando-se de um reporte quinquenal, de acordo com o artigo 117.º do Regulamento REACH e com o artigo 46.º do Regulamento CLP, sendo o último reporte relativo aos dados de 2015 - 2019.

Em matéria de cooperação com outras redes, note-se que a rede [IMPEL - Rede Europeia para a Implementação e Aplicação da Legislação Ambiental Vigente – European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law](#) realizou uma apresentação da organização e do seu projeto atual de gestão de resíduos e economia circular, sendo relevante os exemplos práticos sobre a interface entre o Regulamento REACH e a [Diretiva-Quadro Resíduos 2008/98/CE \(WFD - Waste Framework Directive\)](#).

Relativamente ao projeto piloto do Fórum sobre Substâncias Recuperadas, foi analisada a possibilidade de cooperação entre o Fórum e a IMPEL, por exemplo inspeções conjuntas durante a fase operacional deste projeto e formação conjunta, para troca de conhecimentos, experiências e metodologias entre os dois grupos de inspetores.

Em matéria do Projeto piloto sobre substâncias recuperadas¹, foi realizada uma apresentação do ponto de situação do trabalho desenvolvido até à data e manual do projeto (versão *draft*), convidando os seus membros a participarem na atualização do [Guia da IMPEL “Making the](#)

¹ Acessível em <https://echa.europa.eu/pt/-/authorisation-obligations-and-recovered-substances-in-the-scope-of-two-forum-enforcement-projects>

[Circular Economy work](#) (“Fazer a economia circular funcionar”), e para comentar os aspetos relacionados com o Regulamento REACH relevantes para o referido guia.

Neste tópico, releva ainda a base de dados de artigos contendo Substâncias da Lista de candidatas sob a Diretiva Quadro de Resíduos, designadamente a notificação de SCIP (*Substances of Concern In articles as such or in complex objects (Products)*), que foram estabelecidas sob a Diretiva Quadro de Resíduos (WFD).

Sobre o cumprimento de obrigações em contexto de pandemia COVID-19, a equipa de harmonização da verificação do cumprimento, equipa HET (*Harmonized Enforcement Team*) informou o Fórum sobre as disposições adotadas pela ECHA² em vários dos seus processos para facilitar o cumprimento das obrigações da indústria durante a pandemia, que afetou naturalmente a indústria ao interromper as cadeias de abastecimento, serviços e disponibilidade de recursos.

Nas reuniões foi ainda analisado o trabalho do Grupo de Trabalho (GT) [Interlinks](#), que tem como objetivo rever os processos de interligação e adaptá-los aos desafios esperados em áreas temáticas específicas em que se torna necessária uma cooperação ativa entre a ECHA e as autoridades nacionais para aplicação do Regulamento REACH, por exemplo para aplicação de uma decisão de avaliação de dossiê, estando em revisão o guia dedicado a esta matéria e a implementação do *Interact Portal*.

O *Interact Portal* é um portal central que presta apoio aos EM, comités e grupos de trabalho da ECHA, no que respeita às tarefas desenvolvidas relativamente ao REACH, permitindo o acesso a pastas de trabalho, documentos de casos específicos e várias informações sobre substâncias, fornecendo assim as ferramentas necessárias para uma colaboração de sucesso na produção de documentos.

A Comissão Europeia participou nas reuniões, sendo analisados temas como o impacto específico da [Estratégia Química da Comissão para a Sustentabilidade](#), no contexto do [Pacto Ecológico Europeu](#) e preconiza a adoção de uma nova estratégia para o setor dos produtos químicos.

Adotada a 14/10/2020 pela Comissão Europeia, a [Estratégia da EU para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade](#) é o início do caminho em direção à concretização da ambição poluição zero, com o objetivo final de se conseguir um ambiente isento de substâncias tóxicas, constituindo-se como um estímulo para a criação inovadora de produtos químicos mais seguros e sustentáveis, reforçando assim a proteção da saúde humana e do ambiente.

Por fim, cumpre referir que o Fórum foi alvo de uma auditoria pela IAC (*ECHA’s Internal Audit Capability*) no outono de 2019, tendo o auditor entrevistado membros do Fórum, membros do Conselho de Administração, funcionários da ECHA, elementos da Comissão Europeia no Fórum e elementos da equipa HET. Desta auditoria não resultaram “Não Conformidades” nem

² Acessível em <https://echa.europa.eu/de/covid-19>

recomendações críticas, mas apenas algumas observações que podem ajudar a melhorar a eficiência e eficácia das atividades do Fórum.

Neste contexto, a equipa HET apresentou um plano de ações que envolve os membros do Fórum, convidando-o a discutir as ações e a enviar contributos. A título de exemplo das observações resultantes, foi verificado que os Guias Práticos de Verificação do Cumprimento, elaborados no final de cada projeto, disponíveis no *Interact Portal*, não parecem ser descarregados com muita frequência, sendo que os membros do Fórum foram por isso convidados a promover a utilização destes documentos pelas autoridades nacionais de verificação do cumprimento.

2.3 GRUPOS DE TRABALHO DO FÓRUM

A IGAMAOT participou ainda em reuniões dos seguintes [Grupos de Trabalho](#):

2.3.1 Grupo de Trabalho (GT) “*Training for Trainers (WG – Working Group Tft)*”

Este GT tem como objetivo preparar o treino dos formadores para a execução do REACH, CLP e PIC e foram discutidas várias temáticas, tendo a IGAMAOT apresentado o Caso de estudo n.º 1 – “Verificar se o Utilizador a jusante (DU) cumpre com as condições constantes na Decisão de Autorização e Obrigações dos Regulamentos REACH e CLP e legislação SST (Saúde e Segurança no Trabalho) – Uso do Trióxido de crómio (SVHC – *Substances of Very High Concern*/Substâncias de grande preocupação) numa indústria metalomecânica”, relevando os documentos “Relatório de segurança química” (RSQ), a análise da “Ficha de Dados de Segurança” (FDS) e o “Cenário de Exposição” (CE) Aplicável.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível para consulta pública³.

2.3.2 Grupo de Trabalho (GT) "REF7" (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates

Durante a vigência do mandato deste grupo de trabalho, no âmbito da execução das obrigações de Registo após o último prazo de registo, em cooperação com as autoridades alfandegárias, incluindo a verificação das condições de controlo estrito aplicáveis às substâncias registadas como intermédias) foram levadas a cabo as seguintes tarefas:

- desenvolvimento do Manual do Projeto REF-7 e de toda a documentação de orientação para inspetores;
- listas de verificação;

³ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_training2020_en.pdf/e2ea28b0-4e22-c446-a69e-9b58d20df401

- orientações para o planeamento das ações e recomendações para a execução do projeto tendo, posteriormente, sido acompanhada a fase operacional.

No decorrer do ano 2020, foi realizada a análise dos dados, identificação de erros e correção dos mesmos seguida do tratamento estatístico dos dados e apuramento de conclusões consideradas relevantes, as quais constituíram os resultados do projeto REF-7, condensados num [relatório](#). A IGAMAOT teve particular contribuição na elaboração do capítulo III "Resultados do projeto" do relatório final, cuja apresentação teve lugar na última reunião do Fórum em 2020 (Fórum 36), seguindo-se a sua adoção em 08/12/2020.

Em 2021 está prevista a elaboração de um documento com sugestões e apoio para os inspetores, decorrentes deste projeto, e a realização de um workshop com as associações de partes interessadas acreditadas (*stakeholders*).

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível para consulta pública⁴.

2.3.3 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-9" ("Coordinated enforcement on authorisation obligations")

Este projeto tem como objetivos:

- fazer cumprir as obrigações associadas aos pedidos de autorização e as decisões de autorização;
- avaliar a conformidade do grupo-alvo com as disposições do REACH em matéria de autorização;
- averiguar os conhecimentos do grupo-alvo sobre as obrigações de autorização REACH e aconselhar sobre as suas obrigações de autorização;
- executar as obrigações de autorização (em caso de incumprimento);
- promover a cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação do regulamento e contribuir para uma aplicação harmonizada no Espaço Económico Europeu (EEE);
- promover o intercâmbio de informações entre os agentes responsáveis pelo controlo do cumprimento a nível regional, nacional e da União Europeia (EU)/EEE;
- contribuir para melhorar as capacidades das autoridades responsáveis pelo controlo do cumprimento;
- sensibilizar para as obrigações de autorização do REACH;
- melhorar a compreensão das áreas problemáticas e estabelecer prioridades relativamente às futuras medidas de execução em matéria de autorização e substâncias listadas no anexo XIV do Regulamento REACH.

A gestão do projeto pelo GT tem as seguintes tarefas e responsabilidades:

⁴ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_ref-7_en.pdf/59c3d30e-bd80-ffd2-d58f-d2a460baf2e4

- fazer uma recomendação ao Fórum sobre as substâncias que devem ser incluídas no âmbito do projeto;
- desenvolver o manual do projeto (documento de orientação, lista de verificação, planeamento, recomendações) para a sua execução;
- estabelecer a interligação com o GT “Formação para Formadores 2020” (responsável pela formação dos Coordenadores Nacionais - CN);
- definir as atribuições específicas que devem ser abrangidas pelo projeto;
- preparar e treinar os CN do projeto;
- gerir a fase operacional do projeto;
- gerir a fase de reporte dos resultados;
- elaborar material de apoio para os inspetores (com base nos resultados relevantes do projeto).

No decorrer do ano de 2020 realizaram-se várias reuniões onde se discutiram as substâncias que deveriam ser abrangidas pelo âmbito do projeto REF-9 e grupos-alvo, e a duração da fase de reporte dos resultados/relatórios para os Coordenadores Nacionais (REF-9 CN). Ocorreu ainda a revisão e atualização do Plano de Atividades (2020-2023) e a análise/discussão das propostas/comentários ao Manual do projeto que incluirá as últimas alterações e comentários dos membros e dos REF-9 CN, os anexos e o questionário submetido aos GT e aos REF-9 CN para testes.

Os métodos analíticos para as substâncias do Anexo XIV do Regulamento, a preparação do material (casos de estudo), assim como a gravação prévia das apresentações que farão parte da agenda do treino do evento do GT “*Training for the enforcement Trainers 2020*” são ações já concretizadas.

Após estas reuniões, a versão de trabalho do Manual (incluindo o questionário usado pelos inspetores nas ações de inspeção) foi disponibilizada no módulo “*Collaboration Documents*” do *Interact Portal*, onde todos os membros do GT puderam fazer propostas de alterações e comentários, para enriquecer a sua redação.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível para consulta pública⁵.

2.3.4 Grupo de Trabalho (GT) “*Implementation of Interact NEA*”

O *Working Group PD-NEA* tem como objetivo a implementação/desenvolvimento da plataforma “*Portal Dashboard for National Enforcement Authorities (PD-NEA)*” atualmente designado por “*Interact Portal*”.

⁵ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_REF-9_en.pdf/1725da45-4a5f-376f-88d1-d35e3399220f

O *Interact Portal* assume o objetivo de proporcionar o acesso às informações apresentadas à ECHA por parte das autoridades de controlo do cumprimento (ANCC) dos Estados-Membros (EM) da UE, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

O Portal já se encontra a funcionar desde novembro de 2020, estando acessível para todos os utilizadores, em função das respetivas funções/nomeações, para as suas diversas funcionalidades, e permite:

- aceder a pastas de trabalho, aos documentos de casos e informações sobre substâncias e às ferramentas para a produção de documentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de intercâmbio entre os vários EM, para controlarem o cumprimento do REACH;
- pesquisar e visualizar a informação que as empresas enviaram à ECHA, servindo para comunicar com a ECHA ou outros inspetores, a respeito de questões de controlo do cumprimento das obrigações do REACH e do CLP;
- tratar todas as comunicações nas «interligações interinstitucionais» - cooperação entre as ANCC, ECHA, as Autoridades Competentes do Estado-Membro (ACEM) e, em alguns casos, a Comissão Europeia (COM), relativamente a casos específicos de controlo do cumprimento, tais como a execução das decisões relativas à avaliação dos dossiês de pré-registo e registo de substâncias, autorizações, entre outros.

No decurso do ano de 2020 realizaram-se 9 reuniões, com execução de várias atualizações do *software* de suporte à aplicação e testes de funcionalidade/operacionalidade destinados a todos os utilizadores do *Interact Portal* - Fórum e grupos de trabalho, sendo apresentadas outras funcionalidades já implementadas e disponíveis no Portal. Nestas reuniões participaram também os membros do GT “Interact BPR”, relativo especificamente ao *Interact Portal* em matéria de produtos biocidas.

O resumo deste mandato encontra-se disponível para consulta pública⁶.

2.3.5 Grupo de Trabalho (GT) (“WG Priorization of REF Projects”, WG PREF)

Os trabalhos deste grupo, para a priorização dos projetos REF, têm como objetivo a apresentação anual de uma proposta para os projetos de aplicação harmonizada, coordenada e aprovada pelo Fórum, os designados Projetos REF.

As funções deste GT são de rever e atualizar anualmente a lista de propostas, submetidas pelos membros do Fórum, para projetos REF, Secretariado da ECHA, Comissão Europeia ou das organizações de partes interessadas acreditadas pela ECHA, sendo aplicada a estas propostas a metodologia do Fórum (“*Forum Methodology on Prioritisation and Selection of Project Proposals*”).

⁶ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_interact_en.pdf/ff6bb2d7-1f34-0b4f-09aa-e0f4eaa060f5

Este grupo pode ainda elaborar propostas de projetos piloto (de pequena escala), com ordem de prioridade, quando estes não apresentam condições para ser propostos como projetos REF.

A IGAMAOT participou nestas reuniões, nas quais o GT recolheu novas propostas para projetos REF que foram submetidos a avaliação, tendo sido apresentada e aceite uma proposta única – recomendação ao Fórum para o projeto REF-10, sendo constituído um GT para a gestão do projeto REF-10 sobre a aplicação das restrições do Anexo XVII do REACH, incluindo a verificação das obrigações de substâncias em artigos e das disposições de restrições dos poluentes orgânicos persistentes (POP).

O objetivo do projeto REF-10 será a concretização de uma ampla campanha de fiscalização, tendo em conta os regulamentos REACH e POP, para determinar a conformidade de misturas e artigos colocados no mercado no Espaço Económico Europeu (EEE), quer sejam fabricados ou não no EEE.

Este projeto afeta fabricantes, fornecedores e utilizadores a jusante, de produtos químicos e o seu sucesso depende da capacidade cooperativa entre as autoridades de fiscalização do mercado, as alfândegas e outras redes e autoridades relevantes.

Em 2021 o GT executará as tarefas de planeamento e produção de manuais e formação; em 2022 decorrerá a fase executória do projeto, com a realização de ações inspetivas junto dos operadores; e em 2023 o GT deverá elaborar o relatório final do REF-10.

Também foram apresentadas 4 propostas para projetos-piloto com maior prioridade que serão realizados a partir de 2022:

- projeto-piloto sobre conformidade dos dossiês de registo (usos não identificados);
- projeto-piloto relativo às “Notificação aos Centros Anti-Veneno”.

O resumo deste mandato encontra-se disponível para consulta pública⁷.

2.3.6 Projeto Piloto (“Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”)

Este projeto piloto sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH decorreu entre janeiro e setembro de 2020, na área das substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH, teve a participação da IGAMAOT em articulação com oito representantes de seis países (Bélgica, Dinamarca, Espanha, Países Baixos, Portugal e República Checa), alguns peritos da ECHA e em colaboração com a IMPEL (que tem um projeto semelhante).

⁷ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_prioritisation_en.pdf/17c3ffd7-9565-10d7-e747-1d4d37efaf47

O objetivo principal foi o de delinear os resíduos recuperados e tipo de atividade dos operadores, tendo cada país escolha livre dos seus alvos, focando-se apenas em substâncias ou misturas (os artigos não foram incluídos neste projeto) com alargamento das fases preparatória e operacional para o ano de 2021.

O [Manual do projeto](#) centra-se no âmbito, objetivos, seleção dos alvos, identificação do estatuto do material, validação da aplicação da isenção de registo, investigação adicional e questionário. Este Manual foi editado tendo em consideração os contributos recebidos durante a consulta efetuada aos membros do Fórum, aos participantes e aos coordenadores nacionais.

No decorrer das reuniões discutiu-se a equivalência da substância recuperada e dos critérios de fim de estatuto de resíduo (FER) – concluindo-se que não existem critérios uniformes entre os Estados-Membros (EM) para atribuição de FER – com possíveis consequências após a colocação no mercado de tais substâncias noutra EM. Os aspetos importantes para atribuição de FER no âmbito do Artigo 6.º da DQR estão interligados com as obrigações no âmbito do REACH.

O guia elaborado pela ECHA sobre substâncias recuperadas, carece de clarificação e densificação complementares, não obstante o papel desempenhado pelos inspetores na avaliação do FER ter pouca relevância prática, sendo as entidades licenciadoras que emitem as licenças com esse propósito e definem os critérios aplicados (definidos na Diretiva Quadro dos Resíduos - DQR) e que, em certos casos, poderão não estar devidamente alinhados com as obrigações no âmbito do REACH. Por esse motivo, considerou-se que as ações de inspeção neste âmbito devem ser efetuadas por equipa de inspetores, com conhecimentos mais aprofundados no REACH e em resíduos.

Em outubro de 2020 decorreu uma ação de formação destinada aos coordenadores nacionais (CN) deste projeto, onde foram explanados os seus conceitos base (com dois exemplos práticos simples para preenchimento do questionário), sendo reiterada a recomendação de constituição de equipas mistas de inspetores com conhecimentos mais aprofundados do REACH e em resíduos, para a escolha dos alvos e a realização das ações de inspeção.

Nestas reuniões destinaram-se vários trabalhos futuros:

- o Manual do Projeto e questionário serão traduzidos para a língua portuguesa;
- em 2021 decorrerá a fase operacional do projeto com a realização das ações de inspeção; cada país participante será livre de escolher os seus alvos, destacando os operadores de tratamento de resíduos que efetuam reciclagem e colocam produtos no mercado com estatuto de FER, com base em diversas categorias de resíduos segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER), sendo exemplos:
 - hidrocarbonetos: 05 01 (resíduos da refinação de petróleo), 12 01 07* (óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)), 12 01 10* (óleos sintéticos de maquinaria) e 13 (óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares, 05, 12 e 19));
 - solventes e fluidos de refrigeração: 07 07 03* (solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados), 07 07 04* (outros solventes, líquidos de

- lavagem e licores-mãe orgânicos) e 14 06 (resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis, orgânicos);
- carvão ativado: 06 13 02* (carvão ativado usado (exceto 06 07 02)), 19 01 10* (carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão) e 19 09 04 (carvão ativado usado);
 - catalisadores usados: 16 08 (catalisadores usados).
-
- no início de 2022 decorrerá a fase de reporte dos resultados pelos coordenadores nacionais (CN);
 - em junho de 2022 o relatório final deverá ser adotado;
 - foi definido o número de ações de inspeção a realizar neste projeto e na escolha dos alvos, sendo necessário proceder a ação de formação para transmissão de conhecimentos mínimos relevantes sobre este projeto.

O resumo deste mandato encontra-se disponível para consulta pública⁸.

⁸ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_pilot_recovered_en.pdf/bd151834-f567-849f-ad29-b63316de07ba

3. CONCLUSÃO

Em suma, no presente Relatório, realça-se a participação dos inspetores da IGAMAOT no Fórum e a importância deste último no cumprimento dos regulamentos REACH, CLP e PIC na União Europeia (UE), Noruega, Islândia e Liechtenstein, assim como as principais atividades desenvolvidas nos diferentes grupos de trabalho e projetos piloto.

Destaca-se, no decorrer do ano de 2020, a realização das duas reuniões do Fórum (35.ª e 36.ª) relatando-se as principais atividades e decisões tomadas, assim como os diversos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), sendo os principais designados REACH-EN-FORCE (REF), que visam promover a harmonização de procedimentos entre os Estados Membros e verificar o nível de cumprimento das obrigações impostas à indústria pelos referidos Regulamentos.

Sendo o Fórum um espaço para discussão destes assuntos estratégicos e partilha de conhecimentos, releva-se a realização de um novo projeto sob a alçada dos REF, REF -10, na área do “Controlo de cumprimento nas restrições do Regulamento REACH” onde se definem as obrigações aplicadas a substâncias em artigos (SiA) e restrições relativas aos poluentes orgânicos persistentes (POP).

Este novo projeto, REF-10, sobre a aplicação das restrições do Anexo XVII do REACH, incluindo a verificação das obrigações de substâncias em artigos e das disposições de restrições dos poluentes orgânicos persistentes irá envolver a cooperação com as autoridades de fiscalização do mercado, as alfândegas e outras redes e autoridades relevantes, destacando-se a realização da ação de Formação de inspetores formadores prevista para 2021 (TfT 2021), que visa o controlo de produtos envolvendo restrições, POP e obrigações para SiA.

No que concerne ao envolvimento da IGAMAOT em novos projetos, sublinha-se a criação do projeto piloto relativo à classificação de misturas de acordo com os “Princípio da extrapolação”, nos casos em que não existam dados de ensaios respeitantes à mistura completa, do Regulamento CLP.

Por fim, e sobre a cooperação com outras redes, refira-se a interação com a Rede IMPEL através do seu projeto sobre a gestão de resíduos e economia circular, salientando-se os exemplos práticos sobre a interface entre o Regulamento REACH e a Diretiva Quadro dos Resíduos (WFD - *Waste Framework Directive*), tendo sido analisada a possibilidade de cooperação entre o Fórum e a IMPEL, o que irá potenciar a realização de inspeções e formação conjuntas com vista à troca de conhecimentos, experiências e metodologias entre os dois grupos de inspetores.